

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor  
Vogal dos Direitos Sociais  
Dr. José Borges

Informação n.º

Data

INF/75/SASHSI/17

27/12/2017

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

---

## Informação

---

## Despacho

No dia 24 de novembro foi atendida uma freguesa que se encontra em situação de insuficiência de rendimentos para fazer face ao pagamento de despesas básicas, como eletricidade e água. O agregado familiar é composto pela própria e por um filho com menos de dois anos.

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

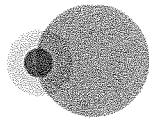
No dia 15 de dezembro compareceu para entregar a documentação em falta.

27. Dezembro. 2017

João António Borges

Foi estabelecido contacto com a Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e com o Banco do Bebê, para enquadramento da situação e definição de plano de intervenção.

Foi elaborado parecer técnico com base na análise da documentação de comprovação das despesas e do pedido de atribuição de apoio financeiro, de que resultou o seu enquadramento no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA).

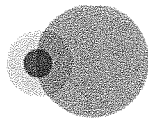


# ALVALADE

Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme n.º 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no n.º 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 100/2017 apresenta parecer técnico no sentido da necessidade de atribuição de apoio financeiro no âmbito do FSFA;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. O agregado familiar, constituído pela utente, desempregada e pelo filho bebé, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de proceder ao pagamento de faturas de eletricidade e água, no montante total de € 121,78 (cento e vinte e um euros e setenta e oito cêntimos), de acordo com os valores de referência anterior, numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 100/2017, ao utente.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar